



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,
Telefones: 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdf.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.000076/15-06)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar as más condições das paradas de ônibus do Distrito Federal.

Informações pelo Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS às fls. 10, acompanhadas dos documentos de fls. 11-17, dão conta do número de pontos de parada de ônibus com abrigo cadastrados no Distrito Federal, indica a empresa que presta serviço de manutenção aos pontos de parada de ônibus, o número do referido contrato de manutenção e quem é o seu executor.

Informações pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF às fls. 19, acompanhadas dos documentos de fls. 20-23.

Às fls. 26-27, manifestação n. 77.167 – Ouvidoria do MPDFT, registrada por José Sousa de Jesus, noticia a existência de problemas na parada de ônibus da BR 020, km 12, em frente ao Condomínio Nova Colina.

Às fls. 28 a Assessoria da PDDC certificou a impressão do Extrato do Contrato nº 12/2014, documento de fls. 29, o qual possuía por objeto a prestação de serviços de execução de reparos e conservação de abrigos de passageiros em pontos de parada de ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, estando vigente até a data de 7/5/2015.

Certidão de fls. 30 e documentos de fls. 32-40, informam o lançamento do Projeto “Circula Brasília”.

Relatório da Assessoria Jurídica da PDDC às fls. 42-43, acompanhado dos documentos de fls. 44-94.

É o breve relatório.



Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir da manifestação n. 70.490 da Ouvidoria do MPDFT, fls. 2-4, com a finalidade de apurar as más condições das paradas de ônibus do DF.

Instado a prestar informações, o DFTRANS indicou às fls. 10 e documentos de fls. 11-17 o número de pontos de parada de ônibus cadastrados no Distrito Federal, quais deles são de responsabilidade da autarquia, qual o prestador de serviços era responsável pela manutenção e reforma dos pontos de parada de ônibus, o número do contrato firmado com o prestador de serviços, a vigência do contrato e os seus executores, nesses termos:

“(…) Há cadastrados 2.935 dois mil novecentos e trinta e cinco) pontos de paradas de ônibus com abrigo em todo o Distrito Federal. Dentre eles, 108 (cento e oito) são do tipo “cemusa”, implantados pela Empresa Cemusa Brasil, através do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Mobiliários Urbano do Distrito Federal, nº 01/2002 – SO, conforme Decreto nº 29.218, de 01 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 126, Seção I. A empresa também é responsável pela manutenção desses abrigos. O executor do contrato – Arquiteto, Antônio Danilo Moraes Barbosa, da Subsecretaria de Controle Urbano.
Os demais abrigos são de responsabilidade desta DFTrans. O último contrato de manutenção e reforma de abrigos foi o Contrato 012/2014, conforme processo nº 0098.006.590/2012. Contrato firmado no dia 07 de maio de 2014, entre a empresa PH Engenharia e Comércio LTDA e a DFTrans, publicado no DODF nº 115, de 4 de junho de 2014, com vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado. Teve como executores a servidora Thaís Regal, matrícula 264.132-1 e o servidor Marco Antônio de Souza Gonçalo, matrícula 262.387-0”. (grifo nosso)

A SEMOB, por seu turno, prestou informações às fls. 19 e documentos de fls. 20-24, oportunidade em que indicou ser possível realizar reparos no ponto de parada de ônibus da EQS 214/215, eis que o Contrato n. 12/2014 abarcaria a ação. Contudo, certidão de fls. 28 e documentos de fls. 31-32, apontou o encerramento do referido contrato no dia 7/5/2015, o qual não foi renovado.

Na data de 21 de junho de 2016, nos termos da certidão de fls. 30 e documentos de fls. 32-40, a PDDC tomou conhecimento de projeto lançado pela SEMOB/DF, qual seja, “Projeto Circula Brasília”, o qual prevê ações de aprimoramento/investimento na Mobilidade Urbana do DF, entre elas, a realização de obras de reforma e construção de pontos de parada de ônibus no DF. Nesse sentido, o cronograma de fls. 39 prevê que entre os meses de Agosto/2016



e Agosto/2017, serão implantados 300 (trezentos) novos abrigos e reformados 700 (setecentos) abrigos (ponto de parada de ônibus).

Relatório da Assessoria Jurídica da PDDC, fls. 42-43, identificou ter o DFTRANS instaurado o Processo n. 098.001.218/2016, fls. 44, com a finalidade de promover certame licitatório para contratar empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros, o qual deu ensejo a abertura do *Pregão Eletrônico SRP n. 1/2017*”, cujo edital foi colacionado aos autos às fls. 48-94. Ademais, constatou ainda a Assessoria Jurídica, que o andamento do Pregão Eletrônico retromencionado foi suspenso nos termos da Decisão n. 575/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, fls. 45, para que o DFTRANS corrija irregularidades ou apresente justificativas acerca do valor unitário de cada abrigo, e da forma de execução contratual prevista em edital.

A despeito de o Pregão Eletrônico n. 1/2017 estar suspenso, deve-se destacar que a SEMOB deu início as ações necessárias a fim de possibilitar a melhoria das condições das paradas de ônibus, conforme cronograma constante do projeto “Circula Brasília”. Posto isso, não há nos autos elementos outros que demandem novas providências por esta Procuradoria Distrital, porque a Secretaria responsável já está adotando as medidas necessárias.

Ante o exposto, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por não vislumbrar outra providência a ser adotada por esta Procuradoria Distrital.

Comunique-se o requerente e a Ouvidoria do MPDFT, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

- Brasília, 23 de junho de 2017.


MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT